

ACÓRDÃO Nº 4.407

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.231.2005-1-TCE (C/ 02 Volumes)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia Industrial de

Laticínios do Acre - CILA, exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhora Keuly Tavares Queiroz.

RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Sociedade de Economia Mista. Regularidade com Ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas da Companhia Industrial de Laticínios do Acre - CILA, exercício orçamentário e financeiro de 2004, de responsabilidade da Senhora Keuly Tavares Queiroz – Diretora-Presidente, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalvas, a ausência de documentos noticiada às fls. 37/39 e o estado de total insolvência em que se encontra a Companhia. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.--.--.--.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 08 de junho de 2006.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br